



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXVII, Data: SEXTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - EDIÇÃO 4.758



Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2020

DA NOVA REDAÇÃO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, ALTERA OS ARTIGOS 22 E 23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º – O §5º do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Paulista PB, passa a vigorar com a seguinte redação:
* Art. 22.....

§5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio, far-se-á, em sessão preparatória, no dia 01 de janeiro do primeiro ano da legislatura, devendo ocorrer logo após a posse da Mesa Diretora eleita para o primeiro biênio, sendo que os eleitos só serão empossados em 01 de janeiro do terceiro ano da legislatura.

Art. 2º. O art. 23 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 - O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, não sendo permitida a reeleição dos seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§1º - O registro das chapas que concorrerão aos cargos da Mesa Diretora deverá ser feito na Secretaria da Câmara Municipal, mediante requerimento subscrito por todos os membros da chapa, no dia 01 de janeiro do primeiro ano da legislatura, logo após a posse dos membros do legislativo municipal.

§2º - Nenhum registro de chapa será admitido fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2020.

Sônia Maria de Lima
Sônia Maria de Lima
Presidente

José Humberto Nunes Filho
1º Secretário

AB
2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 001/2020

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 13 E DO § 1º DO ARTIGO 14 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º – O caput do art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulista – PB passa a ter a seguinte redação:

Art. 13- A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio, far-se-á, em sessão preparatória, no dia 01 de janeiro do primeiro ano da legislatura, devendo ocorrer logo após a posse da Mesa Diretora eleita para o primeiro biênio, sendo que os eleitos só serão empossados em 01 de janeiro do terceiro ano da legislatura.

Art. 2º . O parágrafo §1º do art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulista – PB passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Fica vedada a reeleição de membros da Mesa Diretora para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2020.

Sônia Maria de Lima
Sônia Maria de Lima
Presidente

José Humberto Nunes Filho
1º Secretário

AB
2º Secretário



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXVII, Data: SEXTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - EDIÇÃO 4.758



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

EM BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 492/2020

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AO
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

EM BRANCO

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinada a **CONSTRUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Marques de Medeiros localizada no Distrito de Ipueiras, conforme especificações abaixo:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.812.0008.1033 – Construção da Coberta da Quadra Poliesportiva.

1113 - Transferências do FUNDEB 40%

4490.51 – Obras e Instalações

R\$ 220.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM BRANCO

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2020.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal